



NOTA TÉCNICA REGULATÓRIA Nº 001/2020 CREG/DGE/AGEPAN

Processo nº: 51/200.394/2020

Assunto: Revisão Ordinária da Tarifa Média dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de MS CICLO 2020/2021.

Distribuidora: MSGÁS

CONSULTA PÚBLICA

Sumário:

1. DOS FATOS	3
1.1. Do requerimento para revisão da Tarifa Média (Ciclo 2020-2021)	3
1.2. Das obrigações das partes, relacionadas aos reajustes e revisões.....	4
1.2.1. Do poder concedente	4
1.2.1.1 Da Política Tarifária Setorial	4
1.2.1.2 Da tempestividade e dos reajustes e revisões tarifárias	5
1.2.1.3. Dos critérios para a definição da Tarifa Média, por meio da Revisão Tarifária Ordinária	9
2. REVISÃO ORDINÁRIA DA TARIFA MÉDIA	11
2.1 CICLO 2020/2021	11
2.1.1 Da previsão contratual.....	11
2.1.2. Definição da Tarifa Média (TM).....	12
2.1.2.1 Definição do Preço de Venda (PV).....	12
2.1.2.1.1 PV em função do preço da Commodity e Transporte	13
2.1.2.2. Definição da Margem Bruta (MB):	15
2.1.2.2.1 Validação da Previsão Atualizada de Vendas:	23
2.1.2.2.2 Custo de Capital.....	24
2.1.2.2.2.1 - Base de Ativos Remuneráveis (BAR) corrigida acumulada até a Data de Referência Anterior (DRA)	27
2.1.2.2.2.2 Adições no ano:	27
2.1.2.2.2.3 Obras em andamento:	29
2.1.2.2.2.4 Almoxarifado:	30
2.1.2.2.2.5 Encargos sobre recursos de terceiros:	30
2.1.2.2.3 Taxa de remuneração dos investimentos	31
2.1.2.2.4 Imposto de Renda e Contribuição Social sobre os Custos de Capital:	31
2.1.2.2.5 Custos Operacionais	32
2.1.2.2.5.1 Depreciação (DEP)	35
2.1.2.2.5.2 Amortização.....	36
2.1.2.2.6 Ajustes (AJ).....	37
2.1.2.2.7 Produtividade (PROD).....	38



Governo do Estado de
Mato Grosso do Sul



2.1.3 Resultados da Revisão Ordinária da Tarifa Média.....	38
2.1.3.1 Da Recomendação pelo Regulador.....	38
3. DA RECOMENDAÇÃO TÉCNICA.....	41
4. DO FUNDAMENTO LEGAL E REFERENCIAS	42

Agepan



DO OBJETIVO

A presente Nota Técnica Regulatória 01/2020, elaborada pela Câmara de Regulação Econômica de Energia, Gás – CREG, tem o objetivo de apresentar a análise técnica para a Consulta Pública para recebimento de contribuições sobre o requerimento e proposta de Revisão da Tarifa Média do Gás para o ciclo anual 2020-2021 e subsidiar a decisão da Diretoria de Energia, Gás e Aquário da Agepan - DGE, Conselho Diretor e demais interessados, com foco no controle social e transparência.

1. DOS FATOS

1.1. Do requerimento para revisão da Tarifa Média (Ciclo 2020-2021)

A concessionária de distribuição de gás para Mato Grosso do Sul, denominada Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, encaminhou tempestivamente à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – Agepan, a sua proposta tarifária, através do Ofício Nº 073/2020 MSGÁS/PRES em 30 de março de 2020 protocolado sob nº 51/250.391/2020, ocasionando a abertura do processo administrativo nº 51/200.394/20205 em 01 de junho de 2020. A proposta apresenta conformidade regulatória com a Portaria Agepan nº 102 de 17 de dezembro de 2013. (Site: <http://www.agepan.ms.gov.br/servicosgas-canalizado/gas-canalizadolegislacao-especifica/portaria-agepan-no-102-de-17-de-dezembro-de-2013/>)

A Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul – Agepan, publicou a PORTARIA AGEPAN Nº 168, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019, que aprovou a tarifa média dos serviços de distribuição de gás natural canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul (ex-impuestos e qualquer natureza “ad-valorem”), prestados pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS. e Portaria nº 100 de 24 de outubro de 2019 – Planilhas com valores das tarifas em vigor a partir de 01 de novembro de 2019.

A proposta da concessionária projetou a necessidade de uma Tarifa Média (TM), de 1,5690 R\$/m³. O Resultado da participação das componentes Preço de Venda (PV) e Margem Bruta (MB) na composição da Tarifa Média (TM), passaria para a participação atual de 86,95% para 88,10% no PV e de 13,05% para 11,90% na MB, conforme mostra o Quadro 1 – *Proposta da Concessionária e Resultado da Revisão*, a seguir.



Quadro 1: Proposta da Concessionária e Resultado da Revisão.

Componentes Tarifárias:	R\$/m³ Atual²	R\$/m³ Requerido²	Participação na TM %
Tarifa Média - TM	1,3213	1,5690	100%
Preço de Venda - PV	1,1489	1,3823	88,10%
Margem Bruta - MB	0,1724	0,1867	11,90%

Fonte: ⁽¹⁾ Quadro 20 – Tarifa média proposta para 2020, conforme p. 30 da proposta e 20 do PA: 51/200.394/2020. 1. ⁽²⁾ Elaborado a partir dos documentos anexo a proposta tarifária sob protocolo nº 51/250.391/2020 de 22.05.2020, anos anteriores e Justificativas complementares nos meses de maio e junho de 2020.

A proposta da concessionária foi avaliada e os dados, analisados, verificados, complementados, reanalisados e validados, gerando a proposta regulatória REVISADA, constante no item “3.1.3.1 Da Recomendação pelo Regulador” que por meio deste documento, submete-se à consulta pública e decisão colegiada.

1.2 Das obrigações das partes, relacionadas aos reajustes e revisões

1.2.1. Do poder concedente

Conforme o Contrato de Concessão e cláusula **Décima Quarta**: “as tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado serão fixadas pela **concessionária** e aprovadas pela concedente, de forma a cobrir todas as despesas realizadas pela **concessionária** e a remunerar o capital investido.”

1.2.1.1 Da Política Tarifária Setorial

Em continuidade ao disposto no contrato de concessão e cláusula **Décima Quarta**, itens 14.1 e 14.2 são definidas as diretrizes para a política tarifária dos serviços de distribuição de gás natural para a área de concessão:

14.1 A tarifa será estabelecida de acordo com os critérios definidos no ANEXO I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição de Gás no Estado de Mato Grosso Do Sul.



14.2 Para fins de cálculo da remuneração do capital investido, os investimentos compreenderão todos os ativos da empresa utilizadas, direta ou indiretamente, na exploração dos serviços de distribuição, incluídas as obras em andamento, que deverão ser capitalizadas com base em seus custos históricos acrescidos da correção monetária prevista no ANEXO I, com encargos decorrentes dos recursos financeiros de terceiros e de remuneração do capital próprio aplicado durante a fase de construção, este à mesma taxa considerada para os investimentos da empresa.

O Contrato de Concessão prevê a possibilidade da revisão dos critérios e/ou parâmetros ou fórmulas, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação, e/ou sua fórmula, conforme definidos no ANEXO I, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da CONCESSIONÁRIA e/ou impróprios para a CONCESSIONÁRIA obter de forma razoável a remuneração:

Conforme contrato, 14.6, a tarifa será revista a qualquer tempo, para adequação aos pressupostos e objetivos deste Contrato, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação, e/ou sua fórmula, conforme definidos no ANEXO I, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da CONCESSIONÁRIA e/ou impróprios para a CONCESSIONÁRIA obter de forma razoável a remuneração prevista na Cláusula Sétima deste instrumento. Da mesma forma, os parâmetros e/ou critérios e/ou fórmula, serão igualmente revistos.

E, para que o serviço possa expandir ao maior número de clientes, a concessionária tem por obrigação, a realizar estudos de viabilidade econômica e quando estes projetos, resultarem em rentabilidade iguais ou superiores a 20%, a concessionária realizará, a seu exclusivo encargo, as obras de instalação, redes e alocação de equipamentos, a fim de promover a ligação de novos usuários e permitir a rentabilidade prevista no Contrato de Concessão.

1.2.1.2 Da tempestividade e dos reajustes e revisões tarifárias

O panorama econômico, conforme informações disponíveis no Banco Central apresenta a Inflação de 3,37 maio e de 1,88% de 12 meses. e taxa Selic em queda, em síntese, conforme ilustrados nos gráficos: Inflação e Taxa Selic a seguir.



Gráfico 1 - Inflação

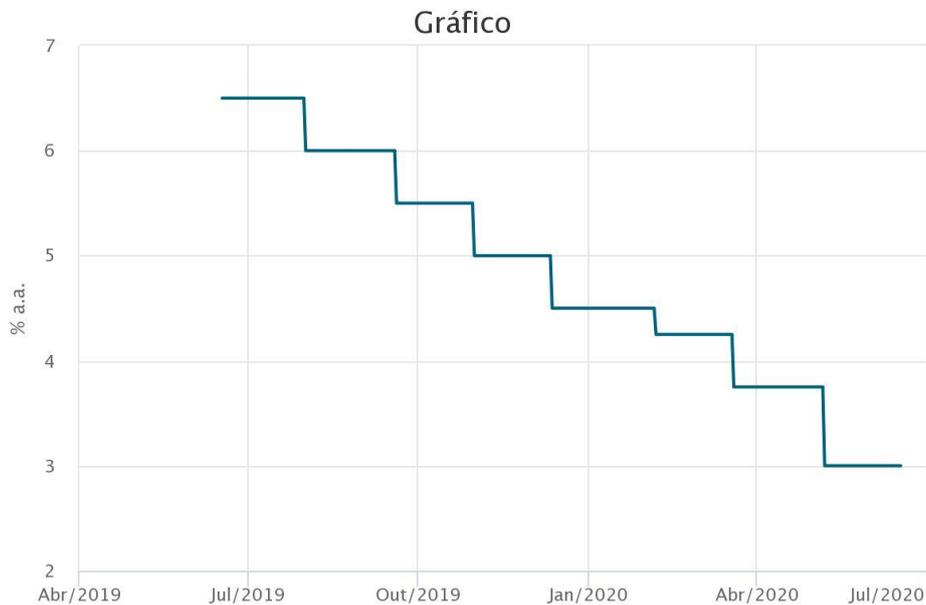


fonte: <https://www.bcb.gov.br/>

A Taxa Selic está em 3,00%, conforme informações do site do banco central, reunião do Copom em 05/05/2020. O gráfico a seguir ilustra o movimento de queda nos 12 últimos

Agepan

Gráfico 2 - Taxa Selic meses.



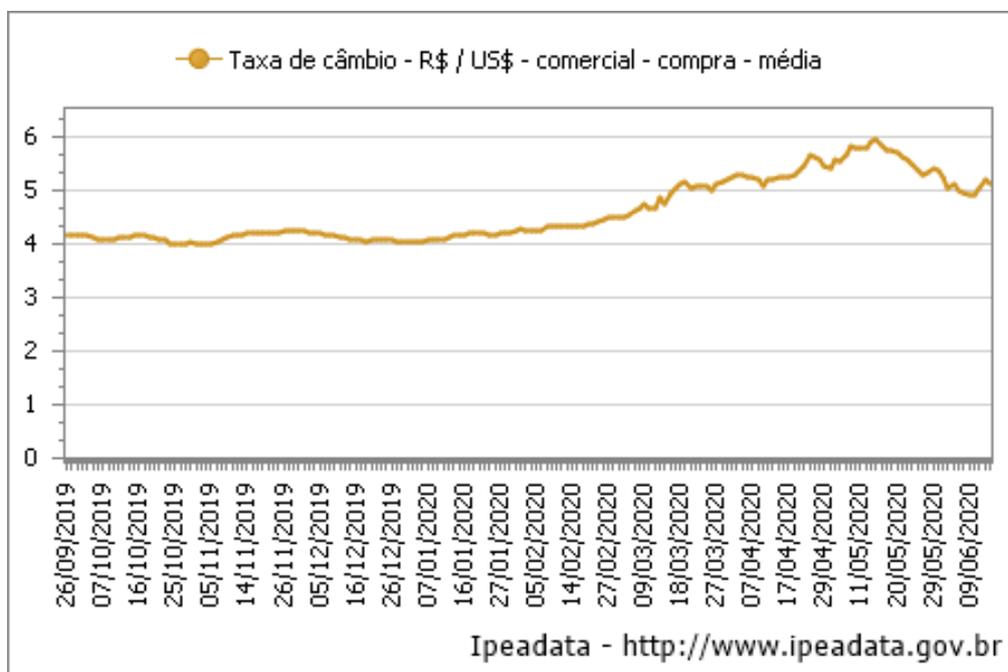
fonte: <https://www.bcb.gov.br/>

O mercado de *commodity* neste ano de 2020 apresenta comportamento atípico, tendo em vista a pandemia do COVID-19, e assim, diante deste cenário a MSGÁS aplicou reajuste de -4,00% na sua tabela de preço incluindo todos os segmentos, a partir de 01/07/2020, conforme publicação no DOE MS, Portaria nº 046 de 04 de junho de 2020, do dia 8 de junho de 2020.

Em relação as projeções da evolução do dólar para o ano de 2020, cabe destacar que há muitas incertezas e instabilidades, tanto pelo quadro político como a crise econômica gerada pela pandemia, com a moeda estrangeira em patamares elevados, conforme ilustra o gráfico 3 – Taxa de câmbio, a seguir.

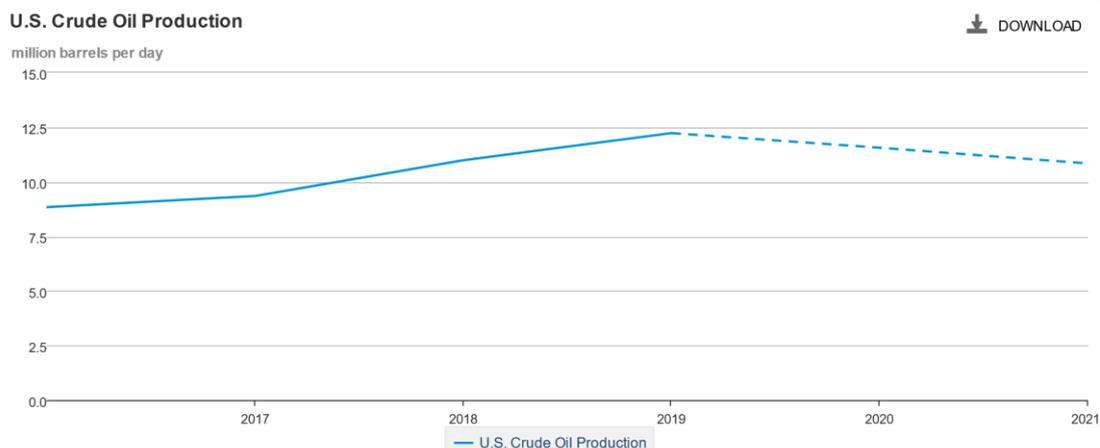


Gráfico 3 – Taxa de câmbio



Fonte: <http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=38590&module=M>

Gráfico 4 – Cenário dos contratos de energia



Source: U.S. Energy Information Administration

Fonte: https://www.eia.gov/outlooks/steo/report/us_oil.php

Agepan



Os impactos do COVID-2019, conforme proposta de Revisão da Tarifa do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de MS, 2020 da MSGÁS, salienta que tiveram que ajustar as diversas ações e mudanças de comportamento que afetaram o consumo de gás natural, devido, sobretudo, ao fechamento de shoppings, bares, restaurantes, a diminuição de circulação de pessoas com provável impacto no consumo de gás natural canalizado. Ainda, no seguimento industrial a perspectiva é que as indústrias continuem trabalhando pois se trata de segmentos estratégicos (alimento e celulose). Diante deste cenário, a MSGÁS tem apresentado a Agepan o monitoramento dos indicadores de mercado semanalmente via teletrabalho

Diante dos indicadores expostos, cabe salientar que a regulação econômica, conforme Cláusula 14ª, item 14.4 do Contrato de Concessão 001/98, estabelece a revisão anual da Tarifa Média revista anualmente, levando-se em consideração as projeções dos volumes de gás a serem comercializados e os respectivos investimentos”. Diante do cenário econômico para o ano de 2020 e os impactos da Pandemia do COVID-19 e do valor do dólar que influenciam em mais de 80% da Tarifa Média (TM), bem como a projeção das vendas, versus a concorrência com o mercado do GLP, o estudo perseguirá a modicidade tarifária, sem prejuízo a justa remuneração e cobertura dos custos prudentes e investimentos eficientes.

Os estudos técnicos são elaborados considerando as variações cambiais que afetam a parcela de compra da molécula e que representa o maior peso na tarifa vigente, correspondente na proposta apresentada a 88,10% (oitenta e oito inteiros e dez décimos por cento). O CONCEDENTE considera a relevância da tarifa para a CONCESSIONÁRIA, quanto ao seu correto e tempestivo estabelecimento, reajuste e revisão, da contundência dos efeitos inflacionários e dos problemas e perdas que isso, em conjunto ou separadamente, pode causar à CONCESSIONÁRIA. Havendo efeitos e fatos imprevistos, os mesmos serão analisados em atendimento a Cláusula 14ª, item 14.5 e 14.6 do Contrato de Concessão 001/98, e se estiverem amparados pelo Contrato de Concessão, fica ratificada a possibilidade, pertinência e legalidade para início de estudos extraordinários.

1.2.1.3. Dos critérios para a definição da Tarifa Média, por meio da Revisão Tarifária Ordinária

A revisão ordinária, ocorre anualmente, segundo os critérios e diretrizes estabelecidas no Contrato de Concessão 01/98, Leis estaduais nº 2363/01 e 2766/03 e Portaria AGEPAN nº 102/2013.



Conforme o contrato de concessão, na cláusula “14.6 A tarifa será revista a **qualquer tempo**, para adequação aos pressupostos e objetivos deste Contrato, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação, e/ou sua fórmula, conforme definidos no ANEXO I, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica dos **investimentos** e da atividade da CONCESSIONÁRIA e/ou impróprios para a CONCESSIONÁRIA obter de forma razoável a remuneração prevista na Cláusula Sétima”

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – Agepan, criada em 19 de dezembro de 2001 pela Lei nº 2.363, tem dentre demais princípios, “promover a estabilidade nas relações entre o poder concedente, as entidades reguladas e os usuários, quanto aos serviços públicos delegados pelo poder concedente e submetidos à sua competência regulatória”.

A Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003, reconhecida como o Marco Regulatório da Regulação Econômica, dispõe sobre a disciplina, a regulação, a fiscalização e o controle dos serviços públicos delegados do estado de Mato Grosso do Sul e, conforme o previsto em seu Capítulo XI – Da Regulação Econômica, Art. 28:

O controle das tarifas, por meio de análise técnica e monitoramento das condições endógenas e exógenas, será exercido pelo ente regulador, o qual estabelecerá as adequações necessárias das tarifas dos serviços públicos delegados, resguardada a proteção dos direitos dos usuários.

Conforme contrato de concessão para a exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de distribuição de gás, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a MSGÁS, em sua Cláusula Décima Quarta, que trata das tarifas e da necessidade de cobrir despesas, investimentos e remunerar o capital investido:

As tarifas serão fixadas pela CONCESSIONÁRIA e aprovadas pelo CONCEDENTE, de forma a cobrir todas as despesas realizadas pela CONCESSIONÁRIA e a remunerar o capital investido”, desde que observados os critérios definidos na Portaria Agepan nº 201, de 17 de dezembro de 2013 e seu ANEXO I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás no Estado de Mato Grosso do Sul.

À Agepan cabe regulação econômica visando preservar o equilíbrio entre os interesses dos usuários, do poder concedente pactuados no contrato de concessão com a MSGÁS, e se, de um lado o contrato de concessão 01/98 versa sobre a garantia do retorno dos investimentos, a Lei 2766/03 art.



28 resguarda a proteção dos direitos dos usuários, por meio da aplicação de tarifa justa e primando sempre, pela qualidade dos serviços prestados. A combinação destes fatores, promove o equilíbrio econômico financeiro e das relações de uso de consumo, visando a promoção do desenvolvimento econômico local e regional, por meio do gás natural canalizado.

E, para que a regulação econômica seja eficaz e proporcione a segurança jurídica sobre os processos tarifários, a regularidade e a consistência do modelo, que permeiam os aspectos econômicos e financeiros, a Agepan publicou as regras para revisão tarifária ordinária, pela Portaria 102, de 27 de dezembro de 2013, em que constam a padronização dos procedimentos tarifários para o processo de revisão, respeitando e assegurando a aplicação dos princípios constitucionais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam: “princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

2. REVISÃO ORDINÁRIA DA TARIFA MÉDIA

2.1 CICLO 2020/2021

2.1.1 Da previsão contratual

A Revisão Tarifária Ordinária está prevista no Contrato de Concessão¹. E no ANEXO I somada às diretrizes tarifárias estabelecidas na Portaria Agepan nº 102/13, em seu Capítulo II, assinado em 29/07/1998 com vigência até 29/07/2028, onde determina que as tarifas, serão baseadas na Tarifa Média (TM) de distribuição de gás natural (ex-impuestos de qualquer natureza “*ad-valorem*”), sendo composta pelo Preço de Venda (PV) do supridor de gás e pela Margem Bruta (MB) de distribuição da MSGÁS.



2.1.2. Definição da Tarifa Média (TM)

A Portaria Agepan nº 102, de 17 de dezembro de 2013, define Tarifa Média (TM) de distribuição de gás natural (“*ex-impuestos*” de qualquer natureza “*ad-valorem*”), a ser praticada pela concessionária.

A TM é o resultado da soma do preço de venda do gás, denominado Preço de Venda – (PV), preço aplicado pelos fornecedores do insumo e o transporte e Margem de Distribuição – (MB), resultante das planilhas de custos acrescidos da remuneração dos investimentos. O primeiro se refere a parcela não gerenciável, que denominamos de PARCELA A, composta pelo PV. Os demais custos, denominamos de PARCELA B. Na **PROPOSTA** apresentada pela concessionária, por meio do Ofício nº 073/2020 – MSGÁS/PRES, de 30 de março de 2020, protocolado em 22/05/2020 na Agepan, o PV foi de 1,3823 R\$/m³ e da MB de 0,1867 R\$/m³. A revisão da proposta é realizada conforme a Portaria Agepan 102/2013, em conformidade ao Contrato de Concessão firmado, que considera período econômico e as incertezas dos impactos da COVID-19.

Destaca-se que o volume de vendas, que é o denominador da fórmula para fins de cálculo do índice de cada parcela que compõe a Margem de Distribuição (MB), é dividido por 80% do Volume de Vendas Projetado, (R\$/m³), conforme contrato de Concessão. E assim, por segurança jurídica do contrato de concessão, admite-se o cálculo da tarifa, utilizando esse volume de 80%, pois este é o que está pactuado no contrato de concessão.

Deste modo, de acordo com o Contrato de Concessão, foi estabelecida a fórmula para definição da TM, disciplinada pela Portaria Agepan nº 102, de 17 de dezembro de 2013:

$$TM = PV + MB$$

Onde:

TM = tarifa média a ser cobrada pela MSGÁS (em R\$/m³);

PV = preço de venda pelos fornecedores de gás (em R\$/m³);

MB = margem bruta de distribuição da MSGÁS (em R\$/m³).

2.1.2.1 Definição do Preço de Venda (PV)

Conforme o Contrato de Concessão, os Preços de Venda dos Fornecedores de Gás (PV) comprados pela empresa distribuidora (MSGÁS), são reajustados trimestralmente e seguem a



metodologia determinada em instrumento contratual próprio, com vigência de 2020 a 2023, são considerados, para fins de cálculos tarifários, custos não gerenciáveis.

O Preço de Venda (PV) é composto pela fórmula:

$$PV = Pc + Tt$$

Sendo,

PV: Preço de Venda (simbolizado pelo valor de compra da molécula)

Pc: Preço da Mercadoria (Commodity)

Tt: Tarifa de transporte

2.1.2.1.1 PV em função do preço da Commodity e Transporte

Com base no Orçamento de Referência, apresentado pela MSGÁS conforme fls.13 do Processo Administrativo (PA) nº 51/200.394/2020, a compra do gás e o transporte da molécula, são custos não gerenciáveis, que sofrem influência cambial (do dólar) e são reajustados pelo supridor, conforme o Quadro 2 - *Parcelas dos Custos Não Gerenciáveis e períodos em que ocorrem os reajustes*:

Quadro 2: Parcelas dos Custos Não Gerenciáveis e períodos em que ocorrem os reajustes

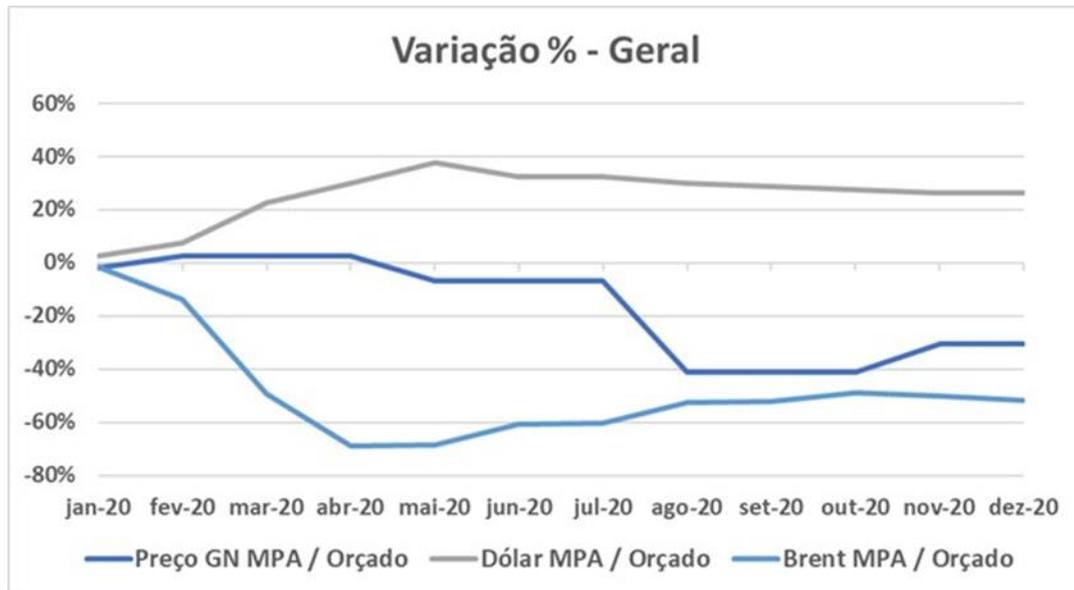
Parcelas dos Custos Não Gerenciáveis	Meses em que ocorrem os reajustes:
Preços da <i>Commodity</i> (Pc)	Janeiro, abril, julho e outubro
Transporte (Tt)	Janeiro

Fonte: AGEPAN/CREEG NTR nº 2019, Proposta de Revisão Tarifária MSGÁS, março de 2020 página 16, PA nº51/200.394/2020 p13 - 14.

A proposta tarifária apresentada, foi baseada na variação do Dólar Ptax para venda, que variou no período anterior de revisão, entre R\$ 3,6368 em 29/10/2018 e o valor máximo de R\$ 4,0273 atingido em 01/10/2018. Porém, na conjuntura atual a variação cambial teve picos causados pela crise econômica causada pela COVID-19, e acarretando incertezas quanto a instabilidade dos indicadores econômicos. No entanto, apresenta-se a previsão apresentada pela concessionária, que vem em conjunto com a agência monitorando semanalmente o mercado.



Gráfico – 5 Variação % - Síntese Geral



Fonte: MSGÁS 30/04/2020

Projeção Orçamentária MSGÁS:

Fonte: Justificativa MSGás, em 28.05.2019 histórico de reajuste do preço do GN (Commodity) nos anos de 2018 e 2019.

O Quadro 3 – Preço de Compra do Gás Natural, que se refere ao preço de venda pelo fornecedor 1º Trimestre de 2019 – TCQ a seguir mostra os valores para Pc (Insumo/commodity) e Tt (tarifa de transporte), chegando ao valor atualizado (até fevereiro) do valor final para a Parcela do Preço de Venda (PV) de R\$ 1,1489.

Agepan



Quadro 3: Preço de Venda pelo Fornecedor 1º Trimestre de 2020 – TCQ



PREÇO DE COMPRA DO GÁS NATURAL

PREÇO NMG (fev20 a abr20) - MSGÁS

		MOLÉCULA	TRANSPORTE	TOTAL	
Preço s/ impostos	R\$ / m³	1,1235	0,2462	1,3697	
Preço c/ impostos	R\$ / m³	1,5234	0,3338	1,8572	35,59%

Fonte: MSGÁS 2020. Proposta Tarifária MSGÁS 2020, às folhas 13-14 do PA 51/200.394/2019, 01.06.2020 e arquivo eletrônico xls em 30/03/2020.

A molécula de 0,8824 foi para 1,1235 e o transporte de 0,2665 para 0,2462, ou seja, de um total de 1,1489 em 2019 para 1,3697, sendo uma variação percentual do total de 19,21% conforme informações da revisão anterior e proposta de revisão MSGÁS 2020, preços sem impostos.

O valor informado com impostos da molécula é de 1,5234 e o transporte de 0,3338, ou seja, de um total de 1,8572, conforme a proposta de revisão MSGÁS 2020 páginas 13 – 14 do PA nº 51/200.394/2020 e página 16 da Proposta MSGÁS 2020.

A empresa apresentou a sua proposta tarifária 2020, apresentando planilhas considerando que os estudos apresentam conformidade regulatória e legalidade, pois atendem ao contrato de concessão cumprindo, portanto, com os objetivos regulatórios. As diferenças cambiais do período não estão capitalizadas por nenhum índice, por ausência de amparo legal ou previsão contratual. No entanto, a recomendação do regulador, é que pelo princípio da modicidade tarifária, e sem prejuízo à justa remuneração, o reajuste sobre a Parcela A, que são custos não gerenciáveis, e por segurança jurídica seja realizado os ajustes com base na apuração das diferenças cambiais previstas e realizadas, ou seja, a partir das diferenças obtidas entre os custos autorizados pela Agepan e os realizados, referente ao ano anterior, durante a revisão ordinária de tarifas, conforme previsto nos Art. 33 e 34 da Portaria Agepan 102/2013.

Valor do Preço de Venda do Supridor (PV) = 1,3823 R\$/m³ (sem impostos)

2.1.2.2. Definição da Margem Bruta (MB):

Conforme Portaria Agepan nº 102/2013, a Margem Bruta será estabelecida com base na seguinte fórmula paramétrica:



$$MB = CC + CO + DEP + AMO + AJ + PROD$$

No qual os valores em R\$/m³ estimado para o ano de referência, onde as siglas são CC = Custo do capital; CO = Custo Operacional; Depreciação; AMO = Amortização; AJ = Ajustes para compensar as diferenças entre os valores estimados e os efetivamente incorridos; e PROD = produtividade obtida pela MSGÁS.

Por meio da análise da proposta apresentada pela concessionária, tem-se o Quadro 4 – Demonstrativo da Previsão de Vendas Anual em m³/ano, para 2020-2021, submetido para análise do regulador, no volume total de 719.975.315,00 conforme p. 13, do PA 51/200.394/2020, para 707.560.608 m³ correspondente a uma redução de 1,72% em relação ao volume do ano de 2019, sendo que no ano anterior foi de uma redução de 2,96%.

Quadro 4: Demonstrativo da Previsão de Vendas Anual (em m³/ano) para 2020-2021



TARIFA MÉDIA = PV + MARGEM BRUTA		
		MBprospectada
		2020
1. VENDAS (V=80% previsto anual)	m³/ano	566.048.486
100 % Venda prevista anual	m ³ /ano	707.560.608

Fonte: MSGÁS, 2020

O Quadro 5 - Comparativo da redução no volume entre os anos de 2019 e 2020, mostra a redução de -1,72%.

Quadro 5 - Comparativo da redução no volume entre os anos de 2019 e 2020

TARIFA MÉDIA = PV + MARGEM BRUTA			
		Comparativo	
		2020	2019
1. VENDAS (V=80% previsto anual)	m³/ano	566.048.486	575.980.252
100 % Venda prevista anual	m ³ /ano	707.560.608	719.975.315

-1,72%



O Quadro a seguir Quadro – 6 Volume de Vendas m³ por seguimento orçado para 2020, apresentam os dados do Orçamento 2020, visualizando a participação expressiva do seguimento industrial no volume de venda, mais de 200 milhões de m³ de gás natural.

Quadro: 6 Volume de Vendas m³ por seguimento

VOLUME DE VENDAS M ³	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20	TOTAL
DESCRIÇÃO	ORÇADO												
Residencial	85.095	85.028	102.517	110.670	121.830	124.530	148.304	159.557	128.850	133.145	128.850	133.145	1.461.521
Comercial	231.477	226.664	246.574	258.270	281.232	266.310	296.980	308.326	288.300	297.910	288.300	297.910	3.288.253
Industrial	17.707.200	16.564.800	16.055.210	17.136.000	17.707.200	15.036.000	15.482.040	16.859.040	16.315.200	16.859.040	16.315.200	16.170.840	198.207.770
Cogeração	65.100	60.900	65.100	63.000	65.100	63.000	65.100	65.100	63.000	65.100	63.000	65.100	768.600
GNV	347.324	324.916	350.424	342.120	356.624	348.120	362.824	365.924	354.120	365.924	357.120	369.024	4.244.464
GNC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma Não Térmico	18.436.196	17.262.308	16.819.825	17.910.080	18.531.966	15.837.960	16.355.248	17.757.947	17.149.470	17.721.119	17.152.470	17.036.019	207.970.608
Térmico LCP - Serviço de Distribuição	24.574.998	30.893.530	19.690.463	24.092.963	19.650.940	13.785.727	18.847.937	32.777.041	43.747.612	46.274.568	38.014.151	29.961.274	343.311.204
UFN III	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Térmico WA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Serviços	24.574.998	30.893.530	19.690.463	24.092.963	19.650.940	13.785.727	18.847.937	32.777.041	43.747.612	46.274.568	38.014.151	29.961.274	343.311.204
Total Geral	43.011.194	48.155.838	36.510.288	42.003.023	38.182.926	29.623.687	35.203.185	50.534.988	60.897.082	63.995.687	56.166.621	46.997.293	551.281.812
Volume Adiantamento UTE_LCP	17.740.002	8.691.470	22.624.537	16.857.037	22.664.060	27.164.273	23.467.063	9.537.959	(2.797.612)	(3.959.568)	1.935.849	12.353.726	156.278.796

Fonte: MSGÁS 30 de março de 2020 – Histograma - Planilha Detalhamento do Orçamento por contas orçamentárias.

O Volume anual orçado de Vendas por m³ total por seguimentos, discriminados em Não Térmicos: Residencial, Comercial, Industrial, Cogeração, GNV e GNC; e Térmicos: Térmico LCP – Serviço de Distribuição, UFN III e Térmico WA, estão apresentado no Quadro – 9 Volume de Gás Natural orçado para o ano de 2020.

Agepan



Quadro: 7 Volume de Gás Natural orçado para o ano de 2020

VOLUME DE VENDAS M ³	2020
DESCRIÇÃO	-
Residencial	1.461.521
Comercial	3.288.253
Industrial	198.207.770
Cogeração	768.600
GNV	4.244.464
GNC	-
Soma Não Térmico	207.970.608
Térmico LCP - Serviço de Distribuição	343.311.204
UFN III	-
Térmico WA	-
Total Serviços	343.311.203,62
Total Geral	551.281.811,62
Adiantamento de Volume de Disponibilidade_UTE LCP - Luiz Carlos Prestes	156.278.796,38
VOLUME TOTAL	707.560.608,00

Fonte: MSGÁS 30 de março de 2020 – Orçamento 2020 Aprovado - Planilha Detalhamento do Orçamento por contas orçamentárias.

Conforme Quadro 7 – Volume de Gás Natural orçado para o ano de 2020, denota-se aproximadamente 1,7% na queda de vendas projetadas para o ano, conforme justificativa da Distribuidora, queda impactada pela COVID-19, que diretamente afetou o consumo de gás. Ressalta-se que o Anexo I do Contrato de Concessão², determina que para fins do cálculo da Margem Bruta, dever-se-á considerar na fórmula para a variável Vendas (V), apenas “80% (oitenta por cento) das previsões atualizadas das vendas para o período de um ano.” Deste modo, o volume utilizado é o de 566.048.486 m³/ano.

Considerando conceitos regulatórios, a redução no volume de vendas, ocorre sobre a parcela B. A seguir, ilustram-se os quadros 10 a 15 apresentados na proposta da Concessionária, os quais serão detalhados, fundamentados e conclusos, no item 3.1.2.1.2 – Análise da Proposta de Revisão da MB.

² Que trata da Metodologia de Cálculo da Tarifa para a distribuição

Quadro 8: Demonstrativo do Cálculo do Custo de Capital (em R\$/m³)

	Mbprospectada 2019	Mbprospectada 2020	Varição 2019
CUSTO DE CAPITAL (CC) = (INV*TR+IR)/V	0,0655	0,0705	7,7%
(=) Investimento corrigidos líquidos R\$	140.857.352,00	149.066.198,65	5,8%
(*) Taxa de Remuneração do Investimento (TR)	0,20	0,20	
(=) Remuneração do Investimento %	28.171.470,40	29.813.239,73	5,8%
(+) Imposto de Renda + Contribuição R\$	9.554.300,00	10.112.501,51	5,8%
(=) Remuneração do Investimento R\$	37.725.770,40	39.925.741,24	5,8%

Fonte: MSGÁS, 2019 e 2020 Propostas, justificativa e anos anteriores.

Por segurança jurídica, recomendamos a manutenção da Taxa de Atratividade de Capital de 20% para o ciclo, entretanto, cita-se a NT Regulatória nº001/2018 da revisão anterior, ressaltando que na época em que o contrato foi celebrado, tem-se que a remuneração sobre o capital investido é elevada, frente a outros investimentos como saneamento básico (4 a 6% ao ano); Selic; IGP-M e IPCA.

Quadro 9: Demonstrativo dos Custos Operacionais (em R\$/m³)

	Mbprospectada 2019	Mbprospectada 2020	Varição 2019
CUSTO OPERACIONAL (CO) = (P+DG+ R\$/m³	0,0934	0,0938	0,003998
(+) Pessoal (P) R\$	26.030.552	25.220.136,79	-3,1%
(+) Despesas Gerais (DG) R\$	4.184.470	7.158.113,98	71,1%
(+) Serviços Contratados (SC) R\$	5.305.322	6.238.253,13	17,6%
(+) Materiais (M) R\$	505.060	382.838,00	-24,2%
(+) Despesas Tributárias (DT) R\$	2.108.818	1.971.896,25	-6,5%
(+) Diferenças com Perda de Gás R\$	-	-	
(+) Custos Financeiros (CF) R\$	5.553.398	1.265.220,54	-77,2%
(+) Despesas com Comercial e Publicidade R\$	1.148.526	1.997.137,65	73,9%
(=) Soma do Custo Operacional R\$	44.836.146	44.233.596,35	-1,3%
(*) Remuneração dos Serviços (1+TRS)	1,20	1,20	0,0%
(=) CO + Remuneração R\$	53.803.375	53.080.315,61	-1,3%

Fonte: MSGÁS, 2020 Proposta, justificativa e anos anteriores.



Conforme Quadro 10 – Custos Financeiros (CF) apresentado na proposta de revisão, PA p. 28, como Quadro 18.

Quadro 10: Custos Financeiros (CF)

			2020
C.CONTÁBIL	C.ORÇAM	CUSTOS FINANCEIROS (CF)	1.265.221
4.1.51.033.03	2.3.01.03	Juros Passivos	841.673
4.1.51.033.06	2.3.01.06	Juros sobre contrato ressarcimento de clientes	423.548
4.1.50.031.97	2.2.31.97	OUTRAS DESPESAS	

Fonte: MSGÁS, 2020B Proposta, justificativa e anos anteriores.

Quadro 11: Demonstrativo do Cálculo da Depreciação Período Anterior (em R\$/m³)

Revisão Tarifária 2019

BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEIS			
Em R\$			
atualizado até dezembro/2018			
	BASE DE ATIVOS	DEPRECIÇÃO	BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEL
Corrigido acumulado até dez/2018	169.530.086	61.828.496	107.701.590

Fonte: MSGÁS, 2019 MB Proposta para o ano 2019

BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEIS			
Em R\$			
2020			
	BASE DE ATIVOS Em R\$	AMORTIZAÇÃO Em R\$	BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEL
Corrigido acumulado até dez/2019	180.222.838	80.394.872	99.827.966

Fonte: MSGÁS, 2020 MB Proposta para o ano 2020

A proposta de Revisão Tarifária MSGÁS – 2019 apresentou uma variação entorno de 42% de aumento na variável DEP, Depreciação, conforme a justificativa da Distribuidora, para o cálculo na revisão tarifária de 2018 não foram considerados os itens: Adições no Ano (2018), Obras em Andamento Dez/2017, Almoxarifado Dez/2017, Encargos dos Recursos de Terceiros (2018), para adequação à Portaria AGEPAN 102/2013 - Artigos 7º, 27 e 29, conforme figuras apresentadas em 28.05.2019:

Quadro 12: Demonstrativo do Cálculo da Depreciação de 2019 Proposta e Revisada (em R\$/m³)

DEPRECIÇÃO		Mbprospectada 2019	Mbprospectada 2020	Varição 2019
DEPRECIÇÃO (DEP) = (0,10*INV)/V	R\$/m ³	0,0245	0,0224	-8,7%
(=) Investimento corrigidos líquido da depreciação (INV)	R\$	140.857.352,00	126.621.383,35	-10,1%
(*) Taxa de Depreciação Linear (0,10)		0,10	0,10	
(=) Depreciação	R\$	14.085.735,20	12.662.138,33	-10,1%

Fonte: MSGÁS, 2020 Proposta, justificativa e anos anteriores.

Quadro 13: Demonstrativo dos Ajustes 2020 (em R\$/m³)

AJUSTES (AJ)	R\$/m ³	0,0000
--------------	--------------------	--------

Fonte: MSGÁS, 2020.

A Portaria Agepan 102/2013 prevê a realização de Ajustes (AJ), que está em desenvolvimento desde o ano de 2019 metodologias para esse fim. O Art. 33 prevê que “Os ajustes serão apurados a partir das diferenças obtidas entre os custos autorizados pela AGEPAN e os realizados, referentes ao ano anterior, durante a revisão ordinária de tarifas”. E o Art. 34, que “Os ajustes



poderão contemplar eventuais compensações decorrentes de descumprimento do limite de margem bruta total, estabelecido pela Tarifa Média (TM) autorizada pela AGEPAN”.

Quadro 14: Demonstrativo da Produtividade 2020(em R\$/m³):

PRODUTIVIDADE (PROD)	R\$/m³	0,0000
-----------------------------	---------------	---------------

Fonte: MSGÁS, 2020.

Conforme Portaria Agepan nº 102/2013, os Ganhos de Produtividade (PROD), previsto no Art. 35, define que em havendo reduções significativas no custo unitário que, comprovadamente, a CONCESSIONÁRIA conseguir obter ao longo do ano anterior ao de referência para cálculo da tarifa, nas revisões ordinárias será reconhecida uma parcela destinada a transferir para a CONCESSIONÁRIA 50% de redução de custo unitário, e a outra parcela de 50% dos ganhos de produtividade será reconhecida em favor dos usuários e conforme o princípio da modicidade tarifária. Conforme justificativa a metodologia de PROD está sendo desenvolvida para a sua aplicação.

Quadro 15: Demonstrativo da Reserva de Modernização 2020(em R\$/m³)

RESERVA DE MODERNIZAÇÃO (RM)	R\$/m³	0,0000
-------------------------------------	---------------	---------------

Fonte: MSGÁS, 2020.

Conforme Portaria Agepan nº 102/2013, a Reserva de Modernização (RM), prevista no Art. 36 disciplina que a tarifa poderá conter um adicional para a formação de reserva para a modernização e ampliação do sistema. Parágrafo único. A AGEPAN definirá regulamento específico para aplicação e acompanhamento da reserva de modernização. Não foram apresentados RM em 2020.

Deste modo, o valor da Margem Bruta (MB) ficou assim estabelecida pela fórmula:

$$MB = CC + CO + DEP + AMO + AJ + PROD$$

$$MB = 39.925,741,00 + 53.080.315,20 + 12.662,138,00$$

$$MB = 105.668.194,20 \text{ R\$}$$

$$\text{Volume (80\%)} = 566.048.486 \text{ m}^3, \text{ ou seja,}$$

$$MB = 105.668.194 / 566.048.486 = 0,1866 \text{ R\$/m}^3$$



No Quadro 18, Demonstrativo do Cálculo da Tarifa Média (em R\$/m³) – Proposta de Revisão Tarifária MSGÁS - 2019, mostra a variação do Cálculo da Tarifa Média (em R\$/m³) Proposta pela Concessionária, em 18,75%, considerando a data-base 30/03/2020. O cálculo apresenta o resultado no Quadro 18 e nas considerações finais, no tópico 3.1.3 Resultados da Revisão Tarifária Ordinária da Tarifa Média, Quadro 34 – Resultado da Revisão da Proposta Concessionária MSGÁS – 2019, desta NTR 001/2020.

Quadro 16: Demonstrativo do Cálculo da Tarifa Média (em R\$/m³) – Proposta de Revisão Tarifária MSGÁS – 2020

		2020	2019	variação
TARIFA MÉDIA (TM) = PV + MB	R\$/m³	1,5690	1,3213	18,75%
PREÇO DE VENDA DO SUPRIDOR (PV)	R\$/m³	1,3823	1,1489	20,32%
MARGEM BRUTA (MB) = CC + CO + DEP + AJ + PROD + R	R\$/m³	0,1867	0,1724	8,29%

Fonte: Proposta MSGÁS, 2020 e ano anterior.

No Quadro 19, mostra a variação do Cálculo da Tarifa Média (em R\$/m³) Proposta pela Concessionária, com aumento de 8,29% na MB, da Parcela B, dos custos gerenciáveis de R\$ 0,1724m³ para R\$ 0,1867 m³.

O Valor da Tarifa Média foi calculada aplicando-se a fórmula prevista no contrato de concessão: TM = PV + MB

$$\begin{aligned}
 TM &= PV + MB \\
 TM &= 1,3823 + 0,1867 \\
 \mathbf{TM} &= \mathbf{1,5690 \text{ R}/m^3}
 \end{aligned}$$

O Quadro 20 - Demonstrativo da Participação do PV e da MB sobre a Tarifa Média, será apresentado em relação as variáveis tarifárias aprovadas na Portaria Agepan nº 168, de 04 de setembro de 2019, pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, estabeleceu em R\$ 1,3213 por m³, sendo R\$ 1,1489 por m³ o Preço de Compra de Gás (PV) médio e R\$ 0,1724 por m³ de Margem Bruta de distribuição (MB). Onde tarifa média (TM)/m³ = R\$ 1,0858; Preço de Venda, médio de gás da Petrobras (PV)/m³

Quadro 17: Demonstrativo da Participação do PV e da MB sobre a Tarifa Média

PARTICIPAÇÃO DOS COMPONENTES DA TARIFA MÉDIA	2020	2019	variação
MARGEM BRUTA (MB) = CC + CO + DEP + AJ + PROD + RM	11,90%	13,05%	-8,80%
PREÇO DE VENDA DO SUPRIDOR (PV)	88,10%	86,95%	1,32%
TARIFA MÉDIA	100,00%	100,00%	

Fonte: Elaborado a partir dos documentos anexo a proposta tarifária PA nº 51/200.394/2019 de 30.03.2020, anos anteriores e Justificativas complementares, planilha desenvolvida para acompanhamento/projeções dos preços do GN, enviada 30.04.2020.



O Quadro 21 - Demonstrativo de Participação dos componentes sobre a Margem Bruta (em R\$/m³), ilustra a participação percentual dos custo de capital, custo operacional, depreciação, ajustes, produtividade e reserva de modernização na margem bruta, sendo que houve aumento na participação do custo operacional e depreciação e redução no de custo de capital, conforme evidenciado.

Quadro 18: Demonstrativo de Participação dos componentes sobre a Margem Bruta (em R\$/m³)

PARTICIPAÇÃO DOS COMPONENTES DA MARGEM BRUTA	2020	2019
CUSTO DE CAPITAL	37,78%	33,37%
CUSTO OPERACIONAL	50,23%	54,17%
DEPRECIÇÃO	11,98%	12,46%
AJUSTES	0,00%	0,00%
PRODUTIVIDADE	0,00%	0,00%
RESERVA DE MODERNIZAÇÃO	0,00%	0,00%
MARGEM BRUTA	100,00%	100,00%

Fonte: Elaborado a partir dos documentos anexo a proposta tarifária sob protocolo nº 51/250.391/2020 de 22.05.2020, anos anteriores e Justificativas complementares.

2.1.2.2.1 Validação da Previsão Atualizada de Vendas:

A previsão atualizada de vendas é a base para o rateio do PV, MB e da TM. Os quadros, Quadro – 22, Histograma de Consumo (real x orçado), e Quadro – 23, Orçamento de Vendas, indicam que a concessionária demonstra viabilidade operacional em sua previsão de vendas para o ciclo.

Quadro 19: Histograma de Consumo (real x orçado)



HISTOGRAMA DE CONSUMO 2020

VOLUMES DE VENDA GÁS NATURAL	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL
	REALIZADO 1.000 m ³	REALIZADO 1.000 m ³	ORÇADO 1.000 m ³										
1 - VOLUME EM 1.000 M3 - VENDA	17.643	16.007	16.820	17.910	18.532	15.838	16.355	17.758	17.149	17.721	17.152	17.036	207.971
1.1 - V. de Venda Gás Residencial	84,13	84,31	109	111	122	125	148	150	129	133	129	133	1.463,52
1.2 - V. de Venda Gás Comercial	242,28	230,09	247	258	281	286	297	308	288	298	288	288	3.288,25
1.3 - V. de Venda Gás Industrial	16.897,85	15.322,30	16.055	17.136	17.707	15.036	15.482	16.859	16.315	16.859	16.315	16.171	198.207,77
1.4 - V. de Venda Gás Automotivo	309,56	308,20	350	342	357	348	363	366	354	366	357	369	4.244,46
1.5 - V. de Venda Gás Cogeração	109,38	61,78	65	63	65	63	65	65	63	65	63	65	768,60
1.6 - V. de Venda Gás Termoeletrico													-
1.7 - V. de Gás Movimentado p/ Autoprodutor/Importador	41.607,94	28.37	19.690,46	24.092,96	19.650,94	13.785,73	18.847,94	32.777,04	43.747,61	46.274,57	39.014,15	29.961,27	343.311,20
TOTAL	59.251	16.035	36.510	42.003	38.183	29.624	35.205	50.535	60.897	63.996	56.167	46.997	551.282

Margem Complementar e Adiantamento de volume em 1.000/m ³	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20	TOTAL
	Margem Complementar - Tarifa de Capacidade e Manutenção	5.062	10.793	14.162	8.667	14.201	18.974	15.008	1.075	2.798	3.960	1.936	3.891
Adiantamento de Volume de Disponibilidade UTE LCP - Luiz Carlos Prestes	6.662	10.793	14.162	8.667	14.201	18.974	15.008	1.075	-2.798	-3.960	-1.936	-3.891	83.136
Total	11.724	21.586	28.324	17.334	28.402	37.948	30.016	2.150	0	0	0	0	166.272

Fonte: MSGÁS, 2020.



Quadro 20: Orçamento de Vendas 2020

VENDA GN E SERVICOS	346.673.583,94
VENDA GAS NATURAL	452.677.862,10
VENDA GN TERMICA	-
VENDA GN VEICULAR	9.586.999,51
VENDA GN INDUSTRIAL	421.624.073,02
VENDA GN COMERCIAL	13.317.186,80
VENDA GN RESIDENCIAL	6.563.042,60
VENDA GN GNC	-
VENDA GN COGERACAO	1.586.560,18
VENDA DE SERVICOS	10.790.480,34
VENDA SERVICO DE DISTRIBUICAO	10.790.480,34
VENDA SERVICOS DE CONVERSOES	-
(-) DEDUCAO RECEITA BRUTA	(119.176.559,19)
(-) ICMS S/ VENDA GN	(75.325.446,64)
(-) ISS S/ VENDA SERVICOS	(586.284,32)
(-) PIS S/FATURAMENTO	(7.662.658,55)
(-) COFINS S/FATURAMENTO	(35.294.669,68)
(-) VENDAS CANCELADAS	-
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	(307.500,00)

Fonte: MSGAS 2020

As conferências dos valores apresentados foram encaminhadas para área afim para verificação da conformidade regulatória.

2.1.2.2.2 Custo de Capital

Em relação aos “Custos de Capital”, a Portaria Agepan nº 102, de 17 de dezembro de 2013, “Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de Revisão Ordinária e Extraordinária das Tarifas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela Concessionária.”

E em seu art. 20, conceitua o Custo de Capital “é o retorno financeiro que a MSGÁS tem direito, a título de remuneração, pelos capitais aplicados no serviço de distribuição (...)”

Segundo o Contrato de Concessão, Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás no Estado de Mato Grosso do Sul, item 8.2 – Custo de Capital, diz: A remuneração do investimento



e a depreciação terão seus valores unitários corrigidos, pela aplicação da variação mensal do IGP – índice geral de preços publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescido da diferença entre o percentual decorrente da aplicação do índice adotado no mês anterior e o índice real nesse mês, o qual só é conhecido no mês seguinte. Na ausência do IGP deverá ser utilizado outro índice que melhor represente a efetiva desvalorização da moeda.

Ainda no Capítulo V, demonstra a fórmula do Custo de Capital, descrevendo sua composição. No Art. 21 o valor do Custo de Capital (CC) será definido pela seguinte fórmula:

$$CC = (INV \times TR + IR) / V$$

No qual:

INV = investimentos realizados e a realizar (R\$) ao longo do ano de referência, deduzida a Depreciação (DEP) ou Amortização (AMO), constituindo a base de ativos de remuneração regulatória,

TR = taxa de remuneração do investimento de 20% ao ano;

IR = valor estimado (R\$), para o ano de referência, do imposto de renda;

V = 80% das previsões atualizadas do volume de gás distribuído para o período de um ano (m³).

E como forma de instrumentalizar o processo de análise tarifária, foi necessário assegurar os interesses dos usuários, por meio do estabelecimento dos artigos 22 a 25 que regulam os custos de capital passíveis de remuneração, com a finalidade de evitar a paralisação de obras importantes ao desenvolvimento do setor e proibir que obras inacabadas sejam remuneradas.

Ainda no Art. 23, prevê que no cômputo da base de ativos para remuneração regulatória, a AGEPAN levará em conta somente os investimentos realizados e a realizar pela MSGÁS, e ou ressarcidos pela MSGÁS com amparo da Portaria AGEPAN nº 079/2010.

A Agência em relação a novos investimentos, analisará, conforme previsto no Art. 25, apenas os que se encontram em fase de homologação da licitação ou contratação das obras, serviços ou aquisições. Conforme metodologia reguladora tarifaria a base de ativo remuneráveis está apresentada no Quadro 24 - Base de Ativos Remuneráveis, o Custo de Capital (CC) é composto pela base de ativos, deduzidas a parcela de “amortização” de resultando no investimento corrigido, líquido de depreciação (INV).

Quadro 21: Comparativo 2019 e 2020 Base de Ativos Remuneráveis apresentado pela Concessionária

BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEIS			
	Em R\$		
	2019		
	BASE DE ATIVOS Em R\$	AMORTIZAÇÃO Em R\$	BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEL Em R\$
Corrigido acumulado até dez/2018	169.530.086	61.828.496	107.701.590
Adições no Ano (2019)	17.096.127		17.096.127
Obras em Andamento Dez/2018	10.262.217		10.262.217
Almoxarifado Dez/2018	5.797.418		5.797.418
Encargos dos Recursos de Terceiros (2019)	-		0
TOTAL	202.685.849	61.828.496	140.857.352

Variação 2020 /2019

-7,3%

BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEIS			
	Em R\$		
	2020		
	BASE DE ATIVOS Em R\$	AMORTIZAÇÃO Em R\$	BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEL Em R\$
Corrigido acumulado até dez/2019	180.222.838	80.394.872	99.827.966
Adições no Ano (2020)	22.444.815		22.444.815
Obras em Andamento Dez/2019	20.837.166		20.837.166
Almoxarifado Dez/2019	5.956.251		5.956.251
Encargos dos Recursos de Terceiros (2019)	-		0
TOTAL	229.461.070	80.394.872	149.066.199

Fonte: MSGÁS 2019 e 2020.

Conforme metodologia tarifária a Base de Ativos Remuneráveis (BAR) são compostas por: A base de ativos, amortização e base de ativos remunerável, corrigida e acumulada; As adições no ano de referência e conforme o Plano de Investimentos e Projetos apresentados; As obras em andamento; O saldo em almoxarifado e Encargos dos Recursos de Terceiros.

A base de ativos remuneráveis requerida pela concessionária, para o presente ciclo de estudos tarifários, é de R\$140.857.352 (cento e quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais).



2.1.2.2.2.1 - Base de Ativos Remuneráveis (BAR) corrigida acumulada até a Data de Referência Anterior (DRA)

A Base de Ativos Remuneráveis (BAR), é composta pelos ativos corrigidos e acumulados até dezembro de 2018, incorporados à base de cálculo aprovada na última revisão tarifária ordinária.

Quadro 22 – Base de Ativos Remuneráveis – Base de ativos e amortização corrigida até dez/2019 (Base de cálculo para depreciação)

BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEIS - DEPRECIAÇÃO

Em R\$

	2020		
	BASE DE ATIVOS Em R\$	AMORTIZAÇÃO Em R\$	BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEL
Corrigido acumulado até dez/2019	180.222.838	80.394.872	99.827.966

Fonte: MSGÁS, 2019 MB Proposta para o ano 2019

À Base de Ativos Remuneráveis (BAR) corrigida, tem-se uma parcela dos investimentos corrigidos acumulados até dezembro de 2019 de R\$ 180.222,838, sobre esse valor, foi feita amortização corrigida acumulada, que resultou em R\$ 80.394.872, que após a dedução, restou R\$ 99.827.966 milhões, à ser remunerada a título de investimento líquido.

2.1.2.2.2.2 Adições no ano:

As adições do ano de 2018, correspondem ao regulamento, Portaria 102, parágrafo 2º do art. 23. Que correspondem aos investimentos a serem realizados ao longo do ano de referência. A proposta orçamentária da MSGÁS tem o valor projetado de R\$ 22.444.815, conforme a Base de Ativos Remuneráveis (BAR).

Agepan

Quadro 23 – Demonstrativo da Previsão de Investimentos em Obras



Plano de Investimentos para 2020 - Projetos em Desenvolvimento

Conta	Descrição	Valor R\$	Projeto / Ação	Valor Orçado R\$	Valor MPA R\$	Status
2.5.01	ORÇAMENTO DE CAPITAL - OBRAS	18.219.656,39		18.219.656,39	18.288.991,93	
2.5.01.01	Serviços de Engenharia	10.710.000,19	Implantação de ramal estruturante em PEAD para fechamento de anel em Três Lagoas - MS	231.413,89	1.971.413,89	Projeto executivo disponível e licenças aprovadas. Abertura da licitação (Proc 151/2019) agendada para 25/03/2020.
			Implantação de ramal estruturante em PEAD no município de Campo Grande-MS - Região Leste	2.334.425,96	2.281.665,96	Projetos executivos disponíveis; trechos em licenciamento. Abertura da licitação (Proc 151/2019) agendada para 25/03/2020.
			Implantação de ramal estruturante em PEAD no município de Campo Grande-MS - Região Oeste	2.668.362,41	2.668.362,41	Projetos executivos disponíveis; trechos em licenciamento. Abertura da licitação (Proc 151/2019) agendada para 25/03/2020.
			Implantação de ramal estruturante em PEAD na Av. Brillhante	1.319.696,84	1.319.696,84	Projetos executivos disponíveis; trechos licenciados. Abertura da licitação (Proc 151/2019) agendada para 25/03/2020.
			Ramal estruturante em PEAD para ligação do cliente JBS Unidade 2 (HH de Engenharia)	539.848,42	10.017,91	Contrato cancelado pelo cliente. Valor remanejado para projetos de expansão de rede e saturação.
			Projeto de interligação de clientes até 300 metros da rede em Campo Grande e Três Lagoas	1.015.706,94	1.712.596,39	Contrato com empresa Nave Drill (CT021/2019) finaliza no primeiro semestre de 2020. Abertura do novo processo de licitação (Proc 179/2019) agendada para 26/03/2020.
			Implantação de ramal estruturante em aço para fechamento de anel até a ERS-2 bandeira em Campo Grande.	1.011.767,58	1.011.767,58	Projetos executivos disponíveis; trechos em licenciamento. Abertura da licitação (Proc 151/2019) agendada para 25/03/2020.
			Montagem e desmontagem de Estações para atender aos clientes comerciais e residenciais	189.571,32	158.009,81	Contrato com empresa Nave Drill (CT034/2019) finaliza no primeiro semestre de 2020.
			Ramal de aço Celulose Ribas - projeto executivo (HH de Engenharia)	365.668,32	365.668,32	Valor referente a homem hora (Hh) de engenharia.
			Ramal de aço Intermunicipal Sul - fase 1 (projeto executivo Campo Grande - Sidrolândia) - HH de Engenharia	365.668,32	365.668,32	Valor referente a homem hora (Hh) de engenharia.
			Estações ERS-2 e ERS-4 (obra civil)	439.327,49	373.007,67	Assinatura do contrato em andamento com a empresa COPLANGE ENGENHARIA LTDA. (Processo 141/2019).
			Carteira de Projetos (HH de Engenharia)	228.542,70	228.542,70	Valor referente a homem hora (Hh) de engenharia.
2.5.01.02	Assistência Técnica à Fiscalização	1.224.384	Assistência Técnica à Fiscalização para obras e serviços (expansão e ligação de clientes) em realização em Campo Grande-MS.	1.094.000,00	1.093.613,88	Processo 250/2017 - CT 023/2018 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica a fiscalização de obras e contratos celebrados pela MSGÁS, no acompanhamento de serviços de implantação de rede e ligação de clientes.
			Assistência Técnica à Fiscalização para construção do Centro Operacional de Três Lagoas.	130.384,00	162.980,00	Processo 152/2018 - CT 009/2019 - prestação de serviço de assistência técnica a fiscalização das obras do CO TLG.
2.5.01.04	Material Aplicado	2.927.892	Tubos de aço para ligação da ERS-2 (anel de estabilização)	417.891,60	417.891,60	CT 070/2019 com a fabricante Tupper. Previsão de entrega em mai/20.
			Conexões e filtros Y para estações	160.000,00	160.000,00	Aquisição em andamento.
			Suprimentos Distribuição de GN - aquisição de tubos PEAD diversos diâmetros	2.350.000,00	2.402.760,00	Processo 031/2020 em fase de licitação.
2.5.01.10	Medidores	320.000	Aquisição de medidores para montagem de estações para atender aos clientes dos segmentos Industrial, Comercial e Residencial	240.000,00	217.260,00	Aquisição de medidores G6 e G10 para montagem de estações comerciais e residenciais. Memorial descritivo em finalização.
			Aquisição de eletrocorretor de vazão	80.000,00	42.948,05	Aquisição em andamento.
2.5.01.11	Conexões	-	Aquisição de conexões diversas para os projetos.	-	22.740,00	Aquisição de conexões (GEORG FISHER) em diversos diâmetros para atender aos projetos de expansão da rede de distribuição de gás natural (Proc. 099/2019). Remanejamento entre contas orçamentárias.
2.5.01.13	Carteira de Projetos	3.037.381	Projeto executivo Ramal Intermunicipal Sul - CGR - SDL e do ramal de aço celulose Ribas	902.380,60	902.380,60	Licitação concluída tendo como vencedora a empresa Lima & Torres (Proc. nº 178/2019). Aguardando aprovação do Conselho de Administração para assinatura do Contrato.
			Projeto Três Lagoas - Fechamento de Anel e Ligação de Clientes	1.740.000,00	-	Valor a ser remanejado para a Conta Orçamentária 2.5.01.01 devido a alocação indevida.
			Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básico e executivo para formação de carteira de projetos	395.000,00	400.000,00	Processo 0274/2018 (Lima & Torres) - elaboração de projetos executivos para carteira de projetos 2020 e 2021.

Fonte: (MPA) MSGÁS, Plano de investimentos 2020

Quadro 24 – Demonstrativo da Previsão de Investimentos em Imobilizado Técnico

Conta	Descrição	Valor R\$	Projeto / Ação	Valor Orçado R\$	Valor MPA R\$	Status
2.5.02	ORÇAMENTO DE CAPITAL - IMOBILIZADO TÉCNICO	4.225.158,92		4.225.158,92	4.155.823,38	
2.5.02.02	Edificações Obras e Benfeitorias	2.252.370	Construção do Centro Operacional de Três Lagoas	820.202,53	787.606,53	PLANGEFF Engenharia está realizando a construção do CO TLG. Previsão de término no primeiro semestre de 2020.
			Serviço de instalação de ar condicionado	-	68.300,00	Instalação do sistema para climatização do CO TLG.
			Contratação de empresa especializada para construção de instalações internas em galpão pré-moldado existente para abrigar almoxarifado de propriedade da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS.	1.432.167,54	1.250.000,00	Licitação concluída tendo como vencedora a COPLANGE ENGENHARIA LTDA (Proc. 131/2019). Previsão de início das obras: mai/20
2.5.02.04	Máquinas e equipamentos	783.989	Aquisição de Sistema para climatização VRF a Gás Natural, tipo GHP (gas heat pump), composto por Unidades Condensadoras GHP, Unidades Evaporadoras GHP e Evaporadores de parede	253.988,84	253.988,84	Previsão de instalação do equipamento de climatização no CO TLG: mar/20.
2.5.02.04			Unidade Móvel de Suprimento de GN para atendimento de clientes residenciais e comerciais	530.000,00	530.000,00	MD em elaboração.
2.5.02.07	Móveis e Utensílios	160.000	Aquisição de móveis em geral (CGR e TLG)	160.000,00	211.076,06	Aquisição de móveis para Campo Grande e Três Lagoas (CO TLG) em andamento.
2.5.02.08	Computadores	123.000	Aquisição de notebooks, tablets, datashows e equipamentos eletrônicos em geral.	123.000,00	123.000,00	Aquisição de equipamentos de vídeo conferência, upgrade de computadores e discos rígidos SAS para VRTX já foram executadas.
2.5.02.10	Software	905.800	Aquisição e manutenção de licenças de softwares necessários à MSGÁS	905.800,00	854.800,00	Aquisição e manutenção de licenças de softwares em fase de licitação.
2.5.02.11	Equipamento de Comunicação	-	Aquisição de equipamentos de comunicação	-	-	Aquisição de equipamentos de comunicação e mobilidade. Memorial Descritivo em elaboração.
2.5.02.14	Equipamento de Segurança	-	Aquisição de detectores de GN; Cinto de segurança para espaço confinado.	-	37.051,95	Memorial descritivo em elaboração.
2.5.02.17	Sistema Supervisório	-	Aquisição de unidade de telemetria remota	-	40.000,00	Memorial descritivo em elaboração.
	TOTAL	22.444.815,31		22.444.815,31	22.444.815,31	
MPA = Melhor Previsão Atualizada mar/2020.				100%		% de realização prevista

2.1.2.2.2.3 Obras em andamento:

Tem-se, de acordo com o § 3º e § 4º do art. 23, que as obras de andamento devem integrar o grupo do ativo intangível, que corresponde aos bens da concessão. E que estes, são bens remuneráveis, pois há expectativa de geração de receita.



Quadro 25 – Demonstrativo das Obras em andamento, para o ciclo tarifário 2020

Obras em Andamento:		(R\$)
1.3.45	Outros Intangíveis:	
1.3.45.001	SDGN - Corumbá em Andamento	0
1.3.45.002	SDGN - Três Lagoas em Andamento	5.597.455
1.3.45.003	SDGN - Campo Grande em Andamento	15.239.711
Total:		20.837.166

Fonte: MSGÁS 2020

2.1.2.2.2.4 Almoxarifado:

Os materiais, que ainda não foram alocados às obras, e se encontram depositados no almoxarifado, são bens remuneráveis. E quando utilizados, deverão ser contabilizados de acordo com sua destinação.

Quadro 26 – Demonstrativo dos itens em almoxarifado 2020

Almoxarifado:		(R\$)
1.3.45	Outros Intangíveis:	
1.3.45.004	Almoxarifado para obras	5.956.251
Total:		5.956.251

Fonte: MSGÁS 2020

2.1.2.2.2.5 Encargos sobre recursos de terceiros:

Correspondem a juros pagos e juros sobre contrato de ressarcimento de clientes. São despesas antecipadas, não alocadas como despesas operacionais. Tais juros estão amparados no contrato de concessão, pela cláusula décima quarta, item 14.2 que tratam da capitalização dos custos de capital próprio e de terceiros, inclusive dos “encargos decorrentes dos recursos financeiros de terceiros e de remuneração do capital próprio aplicado durante a fase de construção, este à mesma taxa considerada para os investimentos da empresa.”

Quadro 27 – Demonstrativo dos Encargos sobre recursos de terceiros

			2020
C.CONTÁBIL	C.ORÇAM	ENCARGOS S/ RECURSOS DE TERCEIROS	-
4.1.51.033.02	2.3.01.02	Juros s/Contrato de Mútuo	-
4.1.51.033.05	2.3.01.05	Descontos Concedidos	-

Fonte: MSGÁS 2020

2.1.2.2.3 Taxa de remuneração dos investimentos

A taxa de remuneração do investimento, conforme o contrato é 20% (vinte por cento) ao ano. Portanto, aplicando-se a mesma taxa à base de cálculo de R\$ 123.761.225, o valor da remuneração do investimento, resulta em R\$ 24.752.245, conforme demonstrado no quadro de detalhamento do Custo de Capital (CC), Quadro 31 – Demonstrativo do cálculo da Remuneração dos Investimentos.

Quadro 28 – Demonstrativo do cálculo da Remuneração dos Investimentos

(=) Investimento corrigidos líquido da depreciação (INV)	R\$	149.066.199
(*) Taxa de Remuneração do Investimento (TR)		20%
(=) Remuneração do Investimento	%	29.813.240
(+) Imposto de Renda + Contribuição Social (IR)	R\$	10.112.502
(=) Remuneração do Investimento + Impostos sobre a Renda	R\$	39.925.741

2.1.2.2.4 Imposto de Renda e Contribuição Social sobre os Custos de Capital:

Sobre a parcela da Remuneração do Investimento, incidem o Imposto de Renda (IR de 15% até R\$ 240.000,00 e com adicional de 10% sobre a ultrapassagem) e a Contribuição Social (CS de 9%).

Para encontrar a parcela do Custo de Capital (CC), somam-se a Remuneração do investimento aos tributos incidentes, e em seguida divide-se pela previsão de 80% das vendas do ciclo tarifário, resulta no coeficiente de 0,0705.

Cabe salientar, que os tributos incidentes sobre o lucro da concessão e/ou a remuneração dos investimentos, não devem ser suportadas pela tarifa, e sim, pelos acionistas.



2.1.2.2.5 Custos Operacionais

Os Custos Operacionais (CO) abrangem os custos diretos e indiretos e as despesas necessárias ao funcionamento da atividade.

Fórmula da Parcela dos Custos Operacionais:

$$CO = [(P + DG + SC + M + DT + DP + CF + DC) \times (1 + TRS)] / V$$

São segregados em: Despesas de Pessoal (P), Despesas Gerais (DG), Serviços contratados (SC), Despesas com Material (M), Despesas Tributárias (DT), Diferenças com perdas de gás (DP), Custos Financeiros (CF), Despesa com Comercialização e Publicidade (DC).

A este total de custos e despesas é adicionada a Taxa de Remuneração dos Serviços (TRS), de 20% (vinte por cento).

A fórmula do Custo Operacional, considera a soma das parcelas descritas no parágrafo anterior, divididos por “V”, que representa 80% das previsões atualizadas das vendas para o período de um ano.

Sobre os Custos Operacionais, aplica-se a margem de 20% a título de “Taxa de Remuneração dos Serviços”, representando o montante acumulado de R\$ 53.080.315,20. Sobre este resultado, aplica-se o rateio do volume em m³, considerando 80% das vendas (de 566.048.486,40 m³), resultando na parcela do Custo Operacional (CO) de R\$ 0,0938 por m³.

O impacto da pandemia do COVID-19 reduziu o volume projetado de vendas que já se mostrava em queda em 2019 em relação ao ano de 2018, impactando ainda mais a tarifa, que é majorada para recuperar a redução das vendas. O Quadro 25 Apresenta os custos operacionais para o ano de 2020.



Quadro 29 - Custos operacionais para o ano de 2020

CUSTO OPERACIONAL (CO) = (P+DG+SC+M+DT+DP+CF+DC)*(1+TRS)/V	R\$/m³	0,0938	Participação %
(+) Pessoal (P)	R\$	25.220.137	47,5%
(+) Despesas Gerais (DG)	R\$	7.158.114	13,5%
(+) Serviços Contratados (SC)	R\$	6.238.253	11,8%
(+) Materiais (M)	R\$	382.838	0,7%
(+) Despesas Tributárias (DT)	R\$	1.971.896	3,7%
(+) Diferenças com Perda de Gás (DP)	R\$	-	
(+) Custos Financeiros (CF)	R\$	1.265.221	2,4%
(+) Despesas com Comercial e Publicidade (DC)	R\$	1.997.138	3,8%
(=) Soma do Custo Operacional	R\$	44.233.596	83,3%
(*) Remuneração dos Serviços (1+TRS)		1,20	
(=) CO + Remuneração	R\$	53.080.316	100,0%

Fonte: MSGÁS, 2020.

Custos operacionais com pessoal registram, os valores dos salários e encargos, conforme as contas apresentadas no quadro 32 – Custos operacionais para o ano de 2020:

Segundo o Anexo I do Contrato de Concessão 01/2008, os custos operacionais com serviços contratados: “é o grupo de elementos do custo que registra o valor das despesas com serviços prestados (inclusive o valor dos materiais aplicados, desde que fornecidos pelo prestador de serviço) por pessoas físicas ou jurídicas sem vínculo empregatício com a Companhia, decorrente de contratos, convênios ou acordos firmados. “

São serviços de: Projetos de engenharia, construção e fiscalização de rede de distribuição; Manutenção de rede de distribuição: Serviços prestados por empresas especializadas na manutenção da rede de distribuição; Inspeção: serviços contratados a empresas especializadas na área de inspeção de materiais, equipamentos e produtos; Operação da rede de distribuição: serviços prestados por empresas especializadas na operação da rede de distribuição; Atendimento ao consumidor; Computação: serviços contratados a empresas especializadas na área de processamento de dados; Exploração, transmissão e pesquisa tecnológica;

Diversos: serviços prestados por terceiros, decorrentes de contratos, convênios ou acordo firmados com empresas ou contratos, convênios ou acordo firmados com empresas ou técnicos especializadas (pessoa física) analisados pelos elementos de custo a seguir: Limpeza; Vigilância; Transporte de pessoal; Locação de máquinas e equipamentos; Manutenção de equipamentos de escritório.

Despesa com transporte de empregado: residência/trabalho/residência – incentivo Fiscal Lei 7418/85.



Despesa com vale transporte – incentivo fiscal Lei 7619/87; despesas com apoio tecnológico e desenvolvimento de produtos e outros serviços.

As “Diferenças com Perdas de gás” (DP) representa o custo referente ao volume de perdas de gás no sistema de distribuição da concessionária, atualizado com índice de aumento de PV. Para o ano de 2020 estimou-se, por parte da concessionária, perda com recebimento de créditos de R\$ 0,00 (zero reais) no ano. Ou seja, não se estimou, por parte da concessionária, orçamento com essa despesa.

Os Custos Financeiros (CF) são valores resultantes da diferença entre as condições de pagamento do gás à fornecedora e as condições do recebimento dos consumidores. Para o ano de 2020 a estimativa está apresentada no Quadro 33 - Custos operacionais para o ano de 2020;

Quadro 30 - Custos operacionais para o ano de 2020

			2020
C.CONTÁBIL	C.ORÇAM	CUSTOS FINANCEIROS (CF)	1.265.221
4.1.51.033.03	2.3.01.03	Juros Passivos	841.673
4.1.51.033.06	2.3.01.06	Juros sobre contrato ressarcimento de clientes	423.548
4.1.50.031.97	2.2.31.97	OUTRAS DESPESAS	

Quanto as Despesas com Comercialização (DC), o Anexo I do Contrato de Concessão 01/2008 não definiu e/ou conceituou o item das despesas de comercialização. Entretanto, estima-se que sejam os gastos necessários à realização das atividades necessárias, direta ou indiretamente, à comercialização dos produtos ou serviços, que gerem expectativa de receita para a Companhia.

A Portaria 102/2013, disciplina quanto ao item de despesas de comercialização no Art. 13 como: “Despesas de Comercialização” (DC) serão contabilizadas em grupo de contas separadamente, cujos valores que reflitam o esforço de vendas envolvendo o preço, praça, promoção, produto, patrocínios relacionados com a pesquisa e o desenvolvimento, educação ambiental e poderão ser custeados pela tarifa. No Art. 13 os parágrafos do primeiro as considerações desta despesas, que foram apresentadas conforme Quadro 34 – Despesas de Comercialização (DC) para o ano de 2020.

Quadro 31 – Despesas de Comercialização (DC) para o ano de 2020.



			2020
C.CONTÁBIL	C.ORÇAM	DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO (DC)	1.997.138
4.1.49.001.01	2.2.00.01	Construção de Rede Interna	67.200
4.1.49.001.02	2.2.00.02	Serviços de Conversão	787.258
4.1.49.001.07	2.2.00.07	Bonificações de Vendas	636.000
4.1.50.018.04	2.2.18.04	Divulgação Institucional	466.680
4.1.50.031.23	2.2.31.23	Eventos e Patrocínios	40.000
4.1.50.031.34	2.2.31.34	Penalidade Retirada Menor/Maior/Capac Transporte	-
4.1.50.031.95	2.2.31.38	Despesa de Impairment ToP	-
4.1.50.031.96	2.2.31.39	Despesa de Impairment SoP	-

Fonte: MSGÁS 2020

2.1.2.2.5.1 Depreciação (DEP)

A Depreciação é a parcela econômica, destinada a reposição dos bens da concessão. A regulação quanto a Depreciação está prevista nos artigos 27-29. Conforme o art. 29 da Portaria 102/13: “Para fins de cálculo da Base de Remuneração Regulatória, o valor da Depreciação (DEP) será aplicado aos ativos imobilizados depreciáveis, a partir da data da sua entrada em operação”, ou seja, é afastada da base de depreciação os ativos considerados Investimentos (Adições no ano de 2019, ainda não concluídos) e obras em andamento.

Aplicando-se o regulamento e considerando os valores disponíveis, o cálculo da Depreciação resultou no orçamento de R\$ 12.662.138 (doze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e oito reais).

Quadro 32 – Demonstrativo da Despesas com Depreciação, para o ano de 202012

DEPRECIÇÃO (DEP) = (0,10*INV)/V	R\$/m³	0,0224
(=) Investimento corrigidos líquido da depreciação (INV)	R\$	126.621.383
(*) Taxa de Depreciação Linear (0,10)		0,10
(=) Depreciação	R\$	12.662.138

Fonte: MSGÁS 2020

Considerando 100% do Volume, promove-se a modicidade tarifária em favor do usuário, tendo em vista que a depreciação é um custo fixo e não representa desembolso financeiro e uma vez que não varia de acordo com o volume adquirido/vendido.



2.1.2.2.5.2 Amortização

E por se tratar de bens da concessão, são considerados ativos intangíveis que por sua vez, são passíveis de amortização. Conforme a Interpretação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - ICPC 01 (R1) Contratos de Concessão.

De acordo com o CPC 04, o “ativo intangível é amortizado ao longo do período em que o operador espera que esse ativo esteja disponível para uso” ou seja, o período até o final da concessão, menos a data em que o ativo entra em operação. “O valor depreciável do ativo intangível é alocado utilizando um método linear” Pelo contrato de concessão, em seu Anexo I, “será considerada uma depreciação linear de 10 (dez) anos para a rede de distribuição de gás e outros ativos da Concessionária”.

A Portaria Agepan, 102 de 27/12/2013 disciplinou o hiato entre o Contrato de Concessão e o CPC 01 o qual trata dos contratos de concessão; o CPC 27 que regula a matéria sobre o reconhecimento dos ativos e o CPC 04 que dispõe sobre os ativos intangíveis, que são submetidos à amortização linear pelo período de 10 anos, conforme art. 30 a 32 da Portaria Agepan 103/13:

Art. 30 A Amortização (AMO) representa a desvalorização dos bens intangíveis da MSGÁS, em razão do tempo. Corresponde a perda de valor do capital aplicado na aquisição de direitos, ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto seja bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

Art. 31 No cálculo da Amortização (AMO), os investimentos fixos da MSGÁS são amortizados a uma taxa anual constante, pelo método linear, pela vida útil de 10 anos, durante o prazo previsto no Contrato de Concessão, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AMO = (TA \times INV) / V$$

No qual:

TA = taxa de amortização de 10% a.a.;

INV = investimentos realizados e a realizar (R\$) ao longo do ano de referência, deduzida a Amortização (AMO), constituindo a Base de Ativos Regulatória. Ressalvado o disposto no § 4º do art. 22;



V = 80% das previsões atualizadas do volume de gás distribuído para o período de um ano (m³).

Parágrafo único. A concessionária deverá manter atualizado o inventário dos seus investimentos ao regulador e aos consumidores contendo a depreciação de todos os seus ativos considerados em histórico de 10 (dez) anos, demonstrando a composição do capital aplicado nesses investimentos, segregados em: 1 – Próprios e terceiros e 2 – Doação, permuta ou Subvenção Governamental.

Art. 32 Para fins de cálculo da Base de Remuneração Regulatória, o valor da Amortização (AMO) **será determinado pela aplicação da taxa anual de depreciação** sobre o valor original do capital ou das despesas registradas no ativo diferido, aplicados ao grupo de elementos contábeis do ativo intangível, a partir da data da sua entrada em operação.

§ 1º O capital aplicado na concessão será objeto de amortização pela vida útil de 10 anos, bem como os investimentos em bens que, nos termos da lei ou contrato que regule a concessão de serviço público, devem reverter ao poder concedente, ao fim do prazo de concessão, sem indenização.

§ 2º O índice destinado à valorização dos ativos intangíveis será o IGP-DI ou outro que vier a substituí-lo.

§ 3º O IGP-DI será aplicado sobre a Base de Remuneração Regulatória Líquida, ou seja, aos ativos intangíveis já amortizados.

2.1.2.2.6 Ajustes (AJ)

A Portaria 102/13 define, em seu Anexo I a relação da Margem Bruta Total aprovada para o exercício anterior, no valor de R\$ 140,4 milhões. Essa margem não foi ultrapassada, sendo a Margem Bruta Verificada, de R\$ 99,9 milhões, indicando que a MSGÁS cumpriu com o Valor da Tarifa Média (TM) regulada e autorizada para o ciclo de 2018/2019, não havendo ajustes à serem aplicados.

Memória de cálculo



Revisão Tarifária 2019 - entregue em Março/2020

VERIFICAÇÃO DA MARGEM BRUTA 2019

ANEXO I – PORTARIA AGEPAN Nº 102, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

MBT = MB x VF

MBT = margem bruta total que estabelece limite a ser cumprido pela MSGÁS;	R\$	113.583.233,99
MB = margem bruta autorizada, por m ³ , sem encargos e impostos de qualquer natureza; e	R\$/m ³	0,1724
VF = volume faturado	m ³	658.835.464

Volume Total Geral: 494.412.542,97

Volume de Adiantamento UTE LCP: 164.422.921,03

*Incluindo volume de disponibilidade UTE WA e volume e adiantamento UTE LCP. 658.835.463,99

3 – Observando o mesmo período de referência, compara-se a Margem Bruta Total com a rubrica Margem de Contribuição, obtida a partir da Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), apresentado em reais, conforme detalhamento, a seguir:

3.1.1.01 Receita Bruta de Distribuição	R\$	455.393.482,68
3.1.1.02 (-) Impostos s/ Vendas	R\$	-94.682.397,74
3.1.1.03 (-) Vendas Devolvidas e Canceladas	R\$	-2.055.137,39
(-) Receita Líquida	R\$	358.655.947,55
4.1.1 Custos dos Produtos	R\$	366.608.986,63
4.1.2 (-) Tributos sobre Compras		-89.571.399,10
4.1.3 (-) Tributos sobre Compras – Substituição Tributária		
4.1.4 (-) Devoluções de Produtos		0,00
(-) Margem de Contribuição	R\$	81.618.360,02

4 – Para o cumprimento da Tarifa Média (TM) autorizada, a Margem de Contribuição não poderá exceder o valor obtido através da rubrica Margem Bruta Total (MBT).

5 – Em caso de descumprimento, o valor em excesso integrará, como parte redutora, os ajustes previstos no art. 33 e 34 desta Portaria.

2.1.2.2.7 Produtividade (PROD)

Ainda segundo a Portaria 102/13, sempre que houver reduções significativas no custo unitário que, comprovadamente a concessionária conseguir obter ao longo do ano anterior ao de referência para cálculo da tarifa, nas revisões ordinárias será reconhecida uma parcela destinada a transferir para esta, 50% de redução de custo unitário, e a outra parcela, em favor dos usuários e em cumprimento ao princípio da modicidade tarifária.

Não foram apurados até a data de fechamento do estudo, ganhos de produtividade.

2.1.3 Resultados da Revisão Ordinária da Tarifa Média**2.1.3.1 Da Recomendação pelo Regulador**

Considerando as informações constantes desta Nota Técnica Regulatória 01/2020, fundamentadas no Processo nº 51/200.394/2020, no Contrato de Concessão e Portaria Agepan nº 102, de 27 de dezembro de 2013, os resultados da Revisão Tarifária Ordinária da Tarifa Média para o Ciclo 2019-2020 recomendam-se

- a) As argumentações expressas nesta Nota Técnica Regulatória são fundamentadas em instrumentos legais e regulatórios, a fim de analisar os impactos da revisão tarifária no

Governo do Estado de
Mato Grosso do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul, deste modo recomenda o monitoramento constantes do mercado do setor, sobretudo, levando em consideração a conjuntura atual da pandemia, atual, com o surto mundial da COVID-19, e preparados para outras que por desventura possam ocorrer.

- b) Na análise dos impactos da revisão tarifária, ainda salientamos a necessidade da busca de melhorias no desempenho da concessionária. Orienta-se a busca de novos usuários, que vise a recuperação nas projeções de vendas e estabelecimento de Tarifa Média condizente com a modicidade tarifária, adequada a capacidade de pagamento do cidadão (segmento residencial e GNV), bem como, da promoção do desenvolvimento econômico e social, que abrange os segmentos comerciais e indústrias e ainda, sem causar prejuízos aos investimentos orçados e a remuneração sobre o capital investido.
- c) Recomenda-se promover estudos aprofundados continuamente para aplicar as melhores práticas regulatórias acerca deste importante segmento da infraestrutura e protegido pela regulação técnica e econômica. E ainda, considerar nas análises dos cenários de mercado do gás o impacto regulatório e as suas novas mudanças, e assim, espera-se contribuir com a economia e o desenvolvimento sustentável da empresa e dos seus *stakeholders* e *shareholders* com revisões e reajustes das tarifas.
- d) Considerando a análise do Contrato de Concessão puro, tem-se a necessidade de revisão tarifária, sendo a Tarifa Média é de R\$ 1,5690 m³, suficiente para repor as perdas cambiais, e considerar todos os custos e investimentos, com uma margem adicional de 20% contra um denominador que reduz em 20% o volume projetado de vendas. Conforme considerações realizadas nas notas técnicas dos anos anteriores, citamos as NT Regulatória nº 001/2018, da revisão tarifária anterior, que seja considerada 100% da Projeção do Volume anual de vendas pois historicamente a empresa tem realizado seu orçamento financeiro com base no volume de Gás Natural orçado e que demonstra (conforme a pg.19 do PA 51/200.334/2019, que contém a proposta da concessionária – Na revisão ordinária da tarifa média atual, no Quadro 3) que seu orçamento é baseado no Volume Total de 707.560.608 m³;



Colocadas estas recomendações detalham-se a seguir os impactos tarifários, considerando também os princípios de modicidade tarifária e justa remuneração, e sem prejuízo do orçamento e volume projetado, recomenda-se:

- a. Para a Parcela do PV que contempla Preço de Compra mais Tarifa de Transporte, considerada como Parcela A – Custos não gerenciáveis, o preço de Venda do Supridor (PV) em R\$/m³ 1,3823, correspondente a 88,10%
- b. Para o cálculo tarifário da Parcela B, a parcela B, da MB proposta ajustara para 0,1867, correspondente a 11,90%.
- c. A Tarifa Média que corresponde a soma da Parcela A e Parcela B, ajustada para o ciclo de 2020 a 2021 para 1,5690. Conforme apresentado no Quadro 36 – Resultado da Revisão da Proposta Concessionária MSGÁS - 2020

Quadro 33 – Resultado da Revisão da Proposta Concessionária MSGÁS – 2020

		2020
TARIFA MÉDIA (TM) = PV + MB	R\$/m³	1,5690
PREÇO DE VENDA DO SUPRIDOR (PV)	R\$/m³	1,3823
MARGEM BRUTA (MB) = CC + CO + DEP + AJ + PROD + RM	R\$/m³	0,1867

¹ – Elaborado a partir dos documentos, anexo que compõem a Proposta de Revisão Tarifária MSGÁS – 2020, PA: 51/200.394/2020.

Agepan



3. DA RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Considerando os aspectos descritos na presente Nota Técnica Regulatória 001/2020, conforme estabelece a metodologia do cálculo da TM, prevista na Portaria Agepan 102/2013. Os seguintes valores dos seus componentes nas condições pactuadas no contrato de concessão e zelando pelos princípios da modicidade tarifária, justa remuneração e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e seguindo o regramento tarifário que demais instrumentos normativos setoriais, apresentam-se as conclusões, anteriores a análise das contribuições à serem recebidas durante o processo de consulta pública realizado pela AGEPAN, a respeito do pleito de Revisão Tarifária Ordinária da Tarifa Média, para o período de 2020 e 2021:

- I. Que o estudo deve ser submetido à consulta pública, pelo prazo mínimo de 15 dias corridos;

Assim, submetemos à análise externa, e decisão superior.

Campo Grande – MS, 10.06.2020.



4. DO FUNDAMENTO LEGAL E REFERENCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, nos termos do § 2º do Art. 25.

____ Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, inciso III do Art. 55 e § 8º do Art. 65.

____ Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, inciso V do Art. 29.

____ Lei Federal nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

____ Lei Federal nº 11.909, de 4 de março de 2009, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural; altera a Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

____ Decreto Federal nº 7.382, de 02 de dezembro de 2010, que regulamenta os Capítulos I a VI e VIII da Lei no 11.909, de 4 de março de 2009, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.

MATO GROSSO DO SUL. Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, que cria a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - Agepan e o Conselho Estadual de Serviços Públicos, e dá outras providências.

____ Lei Estadual nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a disciplina, a regulação, a fiscalização e o controle dos serviços públicos delegados do Estado de Mato Grosso do Sul.



Governo do Estado de
Mato Grosso do Sul



_____ Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Distribuição de Gás no Estado de MS à MSGÁS, de 29 de julho de 1998.

_____ AGEPAN. Portaria nº102, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de Revisão Ordinária e Extraordinária das Tarifas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela concessionária.

_____ AGEPAN. Agepan N° 153, De 22 De Setembro De 2017. Aprova a revisão ordinária da tarifa média de distribuição de gás natural canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul (ex-impostos e qualquer natureza “ad-valorem”), a ser praticado pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS.

_____AGEPAN. Processo Administrativo nº 51/200277/2018. Revisão Tarifária Ordinária: Serviço de Distribuição de Gás Natural Canalizado pela Concessionária MSGÁS – Ciclo: 2018/2019.

Agepan